POLÍTICA DE <i>SUITABILITY</i>
BEVAS PARTNERS CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Maio de 2021

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTO	2
3.	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	4
4.	DA COMPATIBILIDADE ENTRE O PERFIL DO CLIENTE E OS PRODUTOS	5

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A BEVAS PARTNERS CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., sociedade com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, sala nº 1612, Torre Norte do BS Design Corporate Towers, Aldeota, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.170-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 38.269.371/0001 ("Bevas Consultoria" ou "Sociedade"), é empresa credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 19, de 25.02.2021, conforme alterada ("Resolução CVM 19/21"), nos termos do Ato Declaratório CVM nº [•], de [•], publicado no Diário Oficial da União de [•]¹.
- 1.2. Com base no artigo 14, III, da Resolução CVM 19/21, e alinhada aos valores e princípios éticos previstos na legislação, regulamentação, às melhores práticas aplicáveis e à todas as políticas adotadas pela Sociedade, disponíveis para consulta na página eletrônica da Sociedade (www.bevas.com.br) ("Políticas Internas"), a Sociedade adota esta Política de Suitability ("Política de Suitability"), elaborada de acordo com a Instrução CVM nº 539, de 13.11.2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539/13") e em obediência ao seu artigo 7º, e, por meio desta, estabelece as diretrizes que nortearão a atuação dos sócios, administradores, funcionários, agentes e representantes da Bevas Consultoria ("Colaboradores"), a fim de que cada cliente da Sociedade receba recomendações de produtos e operações adequados ao seu perfil de investidor, à sua situação econômico-financeira, aos seus objetivos e ao seu nível de compreensão dos riscos inerentes às recomendações.
- 1.3. Para o atingimento dos objetivos desta Política de *Suitability*, a Bevas Consultoria adota 2 (duas) metodologias distintas e complementares para a identificação dos produtos e operações que melhor atenderão ao perfil de investimento de cada cliente: (i) a aplicação de questionário específico e (i) a triagem dos produtos e operações recomendados aos clientes.

2. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTO

2.1. A Bevas Consultoria incorporou, ao seu contrato de prestação de serviços padrão, o questionário de avaliação de perfil de investimento ("Questionário de Avaliação"), de modo que os novos clientes deverão respondê-lo quando da abertura de seu cadastro junto à Bevas Consultoria. A cada resposta do Questionário de Avaliação será atribuída uma pontuação e as perguntas que o compõem poderão ser revistas e

¹ A Bevas Consultoria está em fase de credenciamento com a CVM. Este item será preenchido assim que for deferido o pedido de credenciamento para consultoria de valores mobiliários perante a CVM.

aprimoradas de tempos em tempos, a fim de garantir que o Departamento de Consultoria seja munido com as informações necessárias para concluir sobre:

- (i) o período em que o cliente deseja manter o investimento;
- (ii) as preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos;
- (iii) as finalidades de seus investimentos;
- (iv) o valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;
- (v) o valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente;
- (vi) a necessidade futura de recursos do cliente; e
- (vii) os tipos de produtos e operações com os quais o cliente tem familiaridade.
- 2.2. Com base na pontuação final do Questionário de Avaliação, cada cliente será classificado em uma das categorias de perfil de risco / investimento definidas pela Bevas Consultoria, conforme o artigo 3º, da ICVM 539, quais sejam:
 - (i) <u>Conservador</u>. Aos clientes com esse perfil, será recomendada uma carteira de investimentos composta com base nos seguintes parâmetros:

Estratégia	Percentual Indicativo
Renda Fixa – Pós Fixado	mínimo de 25,00%
Renda Fixa – Inflação	máximo de 25,00%
Renda Fixa – Pré Fixado	máximo de 25,00%
Retorno Absoluto – Multimercados	máximo de 40,00%
Renda Variável	máximo de 20,00%

(ii) <u>Moderado</u>. Aos clientes com esse perfil, será recomendada uma carteira de investimentos composta com base nos seguintes parâmetros:

Estratégia	Percentual Indicativo
Renda Fixa – Pós Fixado	mínimo de 15,00%
Renda Fixa – Inflação	máximo de 20,00%
Renda Fixa – Pré Fixado	máximo de 20,00%
Retorno Absoluto – Multimercados	máximo de 70,00%
Renda Variável	máximo de 50,00%

(iii) <u>Agressivo</u>. Aos clientes com esse perfil, poderá ser recomendada uma carteira de investimentos composta com base nos seguintes parâmetros:

Estratégia	Percentual Indicativo
Renda Fixa – Pós Fixado	mínimo de 10,00%
Renda Fixa – Inflação	máximo de 15,00%
Renda Fixa – Pré Fixado	máximo de 15,00%
Retorno Absoluto – Multimercados	máximo de 90,00%
Renda Variável	máximo de 70,00%

- 2.3. Os clientes serão informados sobre o seu perfil de investidor e deverão validar o perfil que lhe for atribuído e as informações fornecidas, mediante a confirmação do Questionário de Avaliação, que será arquivado no banco de dados da Bevas Consultoria e passará a integrar a ficha cadastral do cliente.
- 2.4. O Questionário de Avaliação será reaplicado a cada 24 (vinte e quatro) meses, salvo se necessária menor periodicidade, diligenciando, na mesma época, para atualizar as informações relativas ao perfil dos clientes.

3. CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

- 3.1. A Bevas Consultoria analisará e classificará as categorias de produtos e operações que são recomendados aos seus clientes, identificando as suas características, para que os clientes somente recebam recomendações de investimentos em produtos que se adequem ao seu perfil, levantado com o Questionário de Avaliação. A classificação de produtos será realizada pelo Departamento de Consultoria, considerando os seguintes fatores, dentre outros:
 - (i) os riscos associados aos produtos e seus ativos subjacentes;
 - (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados aos produtos;
 - (iii) a existência de garantias;
 - (iv) o prazo de carência; e
 - (v) a volatilidade histórica do produto.
- 3.2. Desse modo, tal qual os clientes, os produtos recomendados pela Bevas Consultoria serão classificados e correlacionados com cada um dos perfis aferidos por meio

do Questionário de Avaliação, bem como serão reavaliados a cada período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

4. DA COMPATIBILIDADE ENTRE O PERFIL DO CLIENTE E OS PRODUTOS

- 4.1. Feitos o levantamento do perfil de investimento dos clientes e a classificação dos produtos, o Departamento de Consultoria, então, estabelecerá procedimentos internos para monitorar as carteiras de investimentos de seus clientes, desde que autorizado por estes e conforme o pacote de serviços contratados, com a finalidade de assegurar que seja mantida a compatibilidade dos produtos investidos com o perfil de investimento de cada, bem como de alertar o cliente sobre eventuais inconsistências identificadas.
- 4.2. Caso identifique qualquer não conformidade ou desenquadramento na carteira de investimentos de um cliente, o Departamento de Consultoria apontará as divergências ao cliente afetado e proporá soluções para que estas sejam sanadas, cabendo exclusivamente ao cliente a decisão de adotar ou não as soluções propostas. Os clientes que não desejarem adotar as medidas propostas para sanar eventuais desconformidades entre o seu perfil e a sua carteira de investimentos deverão assinar termo de ciência de desenquadramento, indicando que o cliente tem ciência dos investimentos realizados e que sua carteira está desenquadrada ao seu perfil de risco e que, não obstante, não pretende alterar sua posição ou reavaliar sua ordem.
- 4.3. A obrigatoriedade de verificar a adequação dos produtos ao perfil do cliente não se aplicará quando o cliente (i) for investidor profissional ou investidor qualificado, conforme definições trazidas pelos artigos 9°-A e 9°-B da ICVM 539, com exceção das pessoas naturais mencionadas no artigo 9°-A, IV, e no artigo 9°-B, II e III, da ICVM 539; (ii) for pessoa jurídica de direito público; ou (iii) tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM.
- 4.4. O Departamento de Consultoria poderá vetar o fornecimento de recomendações aos clientes que estejam com os seus perfis de investimento desatualizados, bem como recomendações incompatíveis com os perfis de investimentos que gerem custos ou encargos excessivos e inadequados ao perfil do cliente, nos termos do artigo 5º, da ICVM 539.

* * * * * * * *